

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / 2024**  
**PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO**

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições e nos termos do contido na Resolução SEDUC nº 62, de 14-07-2022, torna público o Edital para o processo seletivo de candidatos ao posto de trabalho de Professor Especialista em Currículo, para atuar na Diretoria de Ensino Região de São José do Rio Preto.

**I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Processo Seletivo Simplificado é destinado aos docentes devidamente habilitados para ocuparem o posto de trabalho de Professor Especialista em Currículo, no Núcleo Pedagógico da Diretoria Regional de Ensino, desempenhando suas atividades, nos termos da Resolução SEDUC nº62, de 14-07-2022 e Resolução Seduc nº 3 de 19-01- 2024.

O processo seletivo de que se trata esse Edital ocorrerá exclusivamente em nível de Diretoria Regional de Ensino.

O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas: análise de perfil profissional e entrevista técnica.

**II - LOCAL DE EXERCÍCIO E ATRIBUIÇÕES**

1. O exercício do Professor Especialista em Currículo se dará no Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino, sito à Rua Maximiano Mendes, 55 – Vila Ercília.

2. As atribuições do Professor Especialista em Currículo deverão estar em consonância com a Resolução SEDUC nº62, de 14-07-2022.

**III - VAGAS (QUANTIDADE) – HABILITAÇÃO NECESSÁRIA**

- Inglês (1) – Licenciado em Inglês.

- Matemática (1) – Licenciado em Matemática.

#### **IV – DO LOCAL E DA DATA DAS INSCRIÇÕES**

Local: A inscrição deverá ser realizada no protocolo da Diretoria de Ensino Região de São José do Rio Preto, com entrega da proposta de trabalho.

Data: no período de 26 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024, das 9h às 17h.

#### **V – DA INSCRIÇÃO**

1 - A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

2 - O candidato deverá ler todas as instruções neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas no formulário, podendo a Secretaria de Estado da Educação excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3 - Efetuada a Inscrição não será possível a alteração dos dados declarados ou alteração nas informações prestadas no formulário de inscrição conforme modelo Anexo II deste edital.

4 - Cabe à Diretoria de Ensino realizar e conduzir o processo de inscrições, bem como, demais etapas do processo, incluindo o agendamento das entrevistas dos inscritos. Questões de ordem técnica como falhas de comunicação ou congestionamento de linhas que possam interferir no andamento do processo seletivo e impossibilitem sua realização devem ser verificadas para novo contato quando possível.

5 - O atendimento aos requisitos será verificado ao longo das etapas do processo seletivo.

#### **VI - DOS REQUISITOS**

São requisitos para a inscrição neste processo seletivo:

A função de Professor Especialista em Currículo será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, que atendam os requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, na seguinte conformidade:

1. ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;
2. contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;
3. ser portador de diploma de licenciatura plena;
4. ter disponibilidade para atuar em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;
5. não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 03 (três) anos;
6. ter disponibilidade para assumir de imediato as atividades objeto deste processo seletivo, quando convocado;
7. ser assíduo, conforme Lei Complementar nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 e Lei Complementar nº 444 de 27 de dezembro de 1985.

## **VII – DOS DOCUMENTOS**

Previamente à designação, o docente deverá apresentar os seguintes documentos:

1. declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;
2. declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;
3. declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;
4. e outros documentos necessários para a concretização da designação.

## **VIII – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

A – Após a inscrição, as etapas de Análise de Perfil Profissional e Entrevista Técnica serão classificatórias.

B - O Processo Seletivo será realizado em (duas) etapas em nível regional, a saber:

1. Análise de Perfil Profissional.

1.1. Somente participarão das etapas os docentes que obtiverem sua inscrição deferida;

1.2. Nesta etapa será analisada a trajetória profissional e acadêmica dos candidatos e seu alinhamento aos requisitos para exercer a função de PEC, por meio do currículo, de preenchimento obrigatório no ato de inscrição;

2. Entrevista Técnica.

2.1. A entrevista técnica será realizada pelo Dirigente Regional de Ensino, Coordenador de Equipe Curricular e Supervisor de Ensino, de forma presencial agendada por meio de telefone cadastrado na inscrição;

2.2. A entrevista tem a finalidade de aprofundar e explorar os conhecimentos, vivências e experiências profissionais do candidato com o intuito de evidenciar as seguintes competências:

- Análise Atitudinal - Durante o momento de entrevista serão observados os seguintes aspectos:
- Conhecimento Técnico-científico necessários para o desempenho das atribuições da função de PEC conforme a Resolução SEDUC nº60, de 13- 07- 2022
- Levantamento de perfil comportamental;
- Protagonismo Sênior e Engajamento;
- Habilidade de comunicação;
- Capacidade de trabalhar em/com equipes;
- Capacidade de planejamento e organização.

2.3. O candidato deverá encaminhar uma proposta de trabalho voltada a melhoria dos resultados da Diretoria de Ensino, no que tange o acompanhamento e formação dos CGP (Coordenador de Gestão Pedagógica)

e professores de sua disciplina, no ato da inscrição.

2.4. Serão utilizados os dados informados pelo candidato no ato de inscrição, telefone e e-mail, para fins de agendamento de horário e participação no processo.

## **IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá ser designado para o exercício das atribuições de Professor Especialista em Currículo.
2. O docente, classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino, terá prioridade na indicação para designação Professor Especialista em Currículo.
3. Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o item 2 deste capítulo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.
4. A designação para atuar como Professor Especialista em Currículo, somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.
5. Caberá à autoridade competente pela designação, por meio do Centro de Recursos Humanos, a recepção dos documentos e ao docente a responsabilidade administrativa quanto à prestação das informações.
6. O não atendimento aos prazos e agendamentos ou a não participação do candidato em qualquer uma das etapas previstas para este processo seletivo implicará em sua desclassificação automática.
7. O candidato selecionado por meio deste processo seletivo deverá assumir as atividades imediatamente após a convocação.
8. Este processo seletivo terá validade para o exercício 2024, podendo ser prorrogado a partir da data de publicação deste edital ou enquanto durar a listagem de reserva técnica
9. Atuação dos docentes selecionados por este processo seletivo – Professor

Especialista em Currículo, será pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, por meio de ato oficial.

10. A permanência dos docentes selecionados neste processo seletivo, na função de Professor Especialista em Currículo, estará condicionada à realização de avaliação de desempenho específica, regulamentada em normativo próprio, e quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará seu retorno imediato às funções na unidade de origem a qualquer momento, a critério da administração, por meio de ato oficial.

11. Os critérios de capacidade técnica, comprometimento, assiduidade e relacionamento interpessoal serão imprescindíveis na avaliação de desempenho do profissional.

12. Caberá ao docente, quando solicitado, apresentar documentação inerente a este processo seletivo, em formato original, para conferência.

13. Casos omissos serão encaminhados ao Dirigente Regional de Ensino e dirimidos pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos.

## **ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**

Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função de Professor Especialista em Currículo, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022:

I - Implementar ações de apoio pedagógico e educacional que orientem os professores na condução de procedimentos relativos à organização e funcionamento do currículo nas modalidades de ensino;

II - Orientar os Coordenadores de Gestão Pedagógica:

a) na implementação do currículo;

b) na utilização de materiais didáticos e paradidáticos;

III - Acompanhar e avaliar a execução do currículo na perspectiva dos princípios e dos fundamentos pedagógicos para o desenvolvimento integral do estudante;

IV - Acompanhar e orientar os Coordenadores de Gestão Pedagógica que, por sua vez, formem professores em sala de aula, quando necessário, para garantir a implementação do currículo;

V - Implementar e acompanhar programas e projetos educacionais da Secretaria relativos à área de atuação que lhes é própria;

VI - Identificar necessidades e propor ações de formação continuada de professores e de Coordenadores de Gestão Pedagógica no âmbito da área de atuação que lhes é própria;

VII - participar da implementação de programas de formação continuada, em articulação com a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza”;

VIII - apoiar, com subsídios, as reuniões pedagógicas realizadas nas escolas, conforme tema a ser trabalhado pela equipe docente;

IX - Promover encontros, oficinas de trabalho, grupos de estudos e outras atividades para divulgar e capacitar professores na utilização de materiais pedagógicos em cada componente curricular, área de conhecimento e interdisciplinaridade;

X - Participar do processo de elaboração do plano de trabalho da Diretoria de

Ensino;

XI - Elaborar o plano de trabalho do Núcleo para melhoria da aprendizagem das escolas, a partir das necessidades identificadas nas visitas às escolas, na análise de indicadores de resultados das avaliações, nos relatórios dos Coordenadores de Gestão Pedagógicas e diretrizes da SEDUC;

XII - Orientar, em articulação com o Departamento de Modalidades Educacionais e Atendimento Especializado – DEMOD, as atividades de educação especial e inclusão educacional no âmbito da área de atuação que lhes é própria;

XIII - Acompanhar o trabalho dos Coordenadores de Gestão Pedagógica, no exercício de suas atribuições, e na orientação das metodologias de ensino utilizadas em sala de aula para avaliar e propor ações de melhoria de desempenho em cada componente;

XIV - Organizar o acervo de materiais e equipamentos didático-pedagógicos;

XV - Analisar os resultados de avaliações internas e externas e propor medidas para melhoria dos indicadores da educação básica, no âmbito da área de atuação que lhes é própria;

XVI - Articular com a Coordenadoria Pedagógica, e com as escolas a implantação dos Projetos da Pasta de recuperação, reforço e aprofundamento;

XVII - Participar junto com os Supervisores do acompanhamento pedagógico formativo desenvolvido pela equipe da SEDUC; e

XIX - Outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico, conforme orientação do Coordenador de Equipe Curricular.

**ANEXO II - INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO - Professor Especialista em Currículo**

CREDENCIAMENTO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO DO NÚCLEO PEDAGÓGICO/ DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/2024 – Resolução SEDUC nº62, de 14-07-2022

Dados Pessoais:

Nome	E-mail
RG/Dig	CPF
Data de nascimento	Local
Celular	Telefone residencial
Endereço	Nº
Bairro	Cidade/CEP

Situação Funcional

Assinale uma das alternativas:

Docente titular de cargo	
Docente ocupante de função-atividade	

Obs. Vedada a inscrição de professores Cat. O ou candidatos à admissão.

Assinatura do Candidato.....

### Documentos anexados

(em envelope pardo identificado com nome e relação dos documentos)

Cópia do Diploma de licenciatura plena em	
Cópia de RG e CPF	
Cópia da inscrição para o processo de atribuição de aulas 2022	
Atestado de frequência	
Projeto de Trabalho	
Currículo	
Outros documentos	

No ato da inscrição, o candidato declara ciência do EDITAL PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORESPECIALISTA EM CURRÍCULO publicado pela Diretoria Regional de Ensino de São José do Rio Preto, em 26/01/2024.

**O candidato deverá preencher o anexo II e protocolar na Diretoria de Ensino, juntamente com o envelope contendo os documentos exigidos neste edital.**

Luana da Silva Garcia  
Dirigente Regional e Ensino